

# Diário da Justiça

Nº 6111 ANO XLVIII

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 296 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	03
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	03
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA .....	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	03
CÂMARAS CRIMINAIS .....	36
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	39
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	64
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	66
SECRETARIA .....	66
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	66/69
PROCESSO CRIME .....	68/77
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	78
CRIME .....	159
JUÍZADOS ESPECIAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	161
CRIME .....	219
JUÍZADOS ESPECIAIS .....	221

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	222
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL .....	
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	223
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	226

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	281
INTERIOR .....	283
DIVERSOS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº 301

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 3º, inciso XIV da Lei nº 12.216 de 15 de julho de 1998, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 95820/1999;

considerando que o Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário, em sessão realizada no dia 18 de setembro de 2001, por unanimidade de votos, decidiu autorizar a adoção de procedimento de credenciamento para acesso de interessados a dados da movimentação processual de 1º grau de jurisdição;

considerando a necessidade de dar continuidade ao programa de atualização tecnológica do Poder Judiciário, mediante a implantação de sistemas que propiciem acesso seguro às informações da movimentação dos processos que tramitam em primeira instância, a exemplo do que vem sendo realizado nas Varas Criminais da Capital e em 2º grau de jurisdição;

#### RESOLVE

Tornar público que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná disponibilizará os dados atinentes à movimentação processual de feitos cíveis em 1º grau de jurisdição da Justiça Estadual, em trâmite nas comarcas integrantes da região metropolitana de Curitiba por meio do sistema de **CRENCIAMENTO**, ora regulamentado.

O acesso e divulgação dos dados da movimentação processual não configuram publicação legal, quer para a credenciada, quer para os advogados e as partes, tratando-se de mera informação sem cunho oficial.

Para obtenção do credenciamento, o interessado deverá formular requerimento dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça, a ser protocolado na Secretaria do Tribunal, instruído com o que segue:

#### CAPÍTULO I - DOCUMENTOS

1.) Cópia do contrato ou estatuto social da empresa, e suas respectivas alterações, acompanhada de fotocópia da carteira de identidade de seus diretores e representantes legais;

2.) Cópia de certidão simplificada da Junta Comercial (ou repartição competente), expedida dentro dos últimos trinta (30) dias (em relação à data em que foi protocolado o requerimento);

3.) Cópia de Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) e Certidão de Regularidade de Situação com o FGTS, dentro de seus prazos de validade, para devida comprovação de regularidade fiscal (artigo 195, parágrafo terceiro, da Constituição Federal).

As cópias dos documentos exigidos deverão estar autenticadas por oficial público.

#### CAPÍTULO II - PARTE TÉCNICA

1.) O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná autorizará o acesso à base de dados exclusivamente quanto à movimentação dos processos em trâmite nas comarcas integrantes da região metropolitana de Curitiba, competindo à empresa interessada compilar, armazenar, manter e disponibilizar por meio eletrônico os dados em questão às suas expensas e mediante prévia apresentação, por escrito e detalhada, à Presidência do Tribunal, dos métodos que pretende utilizar para tanto.

2.) Deverão, igualmente, ser observadas pela credenciada as demais limitações que poderão ser impostas pelo Tribunal de Justiça, tais como:

horários de consulta aos processos; feitos em trâmite em segredo de justiça; equipamentos, *softwares* e ferramentas não recomendados; espaço físico para instalação de equipamentos e cabos (elétricos ou lógicos); rede elétrica do edifício em questão, medidas de segurança adotadas.

3.) O presente credenciamento não autoriza o acesso aos dados informatizados do gabinete do Juiz.

4.) Deferido o credenciamento, a interessada deverá fornecer de forma universal e gratuita pela rede mundial de computadores (*Internet*), todos os dados que compilar atinentes à movimentação dos processos em questão, tendo por base de consulta o número do processo e os nomes das partes e advogados, sendo-lhe facultada a implantação e exploração comercial de outras facilidades e modos de consulta.

5.) A empresa credenciada somente poderá veicular propaganda através da sua página principal (*home-page*).

6.) Quaisquer alterações nos métodos adotados pela credenciada deverão ser submetidas ao Tribunal de Justiça.

7.) A eventual responsabilidade pela divulgação de dados incorretos será exclusiva da credenciada, a qual responderá diretamente pelos mesmos sem possibilidade de qualquer ação regressiva ou participação solidária deste Tribunal, do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS ou do Estado do Paraná.

8.) Para as serventias que não possuem sistema de movimentação processual disponível na *Internet*, deverá a interessada fazê-lo mediante a captura direta da base de dados do sistema utilizado pelo cartório para integralizá-la em servidor próprio, competindo-lhe compilar, armazenar, manter e disponibilizar por meio eletrônico os dados em questão, às suas expensas.

9.) Quanto às serventias, cujos dados referentes aos processos judiciais já estejam disponíveis na *Internet* por empresa já devidamente credenciada, a interessada deverá requerer o credenciamento à Presidência do Tribunal expondo a tecnologia que pretende utilizar.

#### CAPÍTULO III - DA RECEITA DO FUNREJUS

O fornecimento de tais dados ocorrerá somente a partir do deferimento do pedido, observadas as condições ora definidas, e mediante o recolhimento da importância de a ser fixada pelo Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, a qual deverá ser recolhida por meio de guia própria a ser emitida pelo respectivo Centro de Apoio Administrativo.

#### CAPÍTULO IV - ASPECTOS GERAIS

1.) A empresa requerente deverá apresentar, ainda, por ocasião da solicitação do credenciamento, declaração firmada por representante legal, com firma reconhecida, da qual conste expressamente que conhece e concorda com as disposições exigidas para obter o credenciamento em questão, sujeitando-se a cumpri-las em sua integralidade.

2.) Para obtenção do credenciamento poderá ser exigida a prestação de caução.

3.) O credenciamento terá período de vigência de dois (02) anos a contar da publicação do despacho de deferimento do pedido e poderá ser cancelado pelo Tribunal de Justiça a qualquer tempo, dada a sua precariedade.

3.1) À credenciada é vedado transferir, ceder ou permitir o uso dos dados em questão, para comercialização por outras empresas não autorizadas pelo Tribunal, sob pena de imediata revogação do credenciamento com a consequente interrupção do acesso aos dados, sem a possibilidade de restituição dos valores recolhidos ou do cancelamento da transferência definitiva de prevista no item 4, abaixo.

4.) Findo o prazo de que trata o *caput* do item anterior, competirá à empresa credenciada a transferência definitiva para o Tribunal de Justiça dos equipamentos e cabamentos lógicos e elétricos instalados no(s) edifício(s) do(s) Fórum(ns).

Curitiba, 24 de abril de 2002.

TROIANO NETTO  
Presidente

Imprensa Oficial  
Paraná

### COMUNICADO

A Imprensa Oficial do Estado do Paraná comunica que, a partir de 01/04/2002, estará sendo disponibilizada em CD parte das matérias do Diário da Justiça - somente daqueles órgãos que nos enviam eletronicamente. Os interessados deverão entrar em contato com o setor de assinaturas pelo telefone 352-2477, ramais 207/234.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Conchita Toniolo
— Sala "Des. Costa Barros" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ângelo Zattar - Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Nério Spessato Ferreira - Presidente
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejo Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Clève
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ª-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ivan Bortoloto - Presidente
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
— Sala "Des. Costa Barros" - 2ª-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Conchita Toniolo
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ª-feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ª-feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Clève
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ª-feiras do mês - 13:30 horas

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoloto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta 5ª-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" - 5ª-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª-feiras do mês - 13:30 horas

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniolo
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Cordeiro Clève

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ª-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas
— Segunda e Quarta 6ª-feiras do mês
— Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Cordeiro Clève
Des. Bonejo Demchuk
Des. Ivan Bortoloto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniolo

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
JUIZ CLAYTON CAMARGO - Presidente
JUIZ JOSUÉ DUARTE MEDEIROS - Vice-Presidente
DOUTORA GISELE P. M. BROTTTO - Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ RONALD SCHULMAN - Presidente
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
JUIZ PAULO ROBERTO HAPNER
CARGO VAGO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
JUIZ MORAES LEITE
JUIZ CRISTO PEREIRA
JUIZA ROSANA FACHIN
CARGO VAGO
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ LÍDIO J. R. DE MACEDO - Presidente
JUIZ ROGÉRIO KANAYAMA
JUIZ NOELVA DE QUADROS
CARGO VAGO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO
JUIZ COSTA BARROS
CARGO VAGO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ ARNO KNOERR - Presidente
JUIZ EDSON VIDAL PINTO
JUIZA SONIA REGINA DE CASTRO
JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
CARGO VAGO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ CARVILHO DA SILVEIRA FILHO - Presidente
JUIZ ANNY MARY KUSS
JUIZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA
CARGO VAGO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
JUIZ PRESTES MATTAR
JUIZ ANTONIO MARTELOZZO
JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
CARGO VAGO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZA DULCE MARIA CECCONI - Presidente
JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
JUIZ ANTONIO DEMETERCO JÚNIOR
JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS
CARGO VAGO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
1º CARGO VAGO
2º CARGO VAGO
3º CARGO VAGO
4º CARGO VAGO

5º CARGO VAGO
6º CARGO VAGO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEXTAS-FEIRAS

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

1º CARGO VAGO
2º CARGO VAGO
3º CARGO VAGO
4º CARGO VAGO
5º CARGO VAGO
6º CARGO VAGO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ WALDOMIRO NAMUR - Presidente
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ MARQUES CURY
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ IDEVAN LOPES - Presidente
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ JORGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ TUFI MARON FILHO
CARGO VAGO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ WALDOMIRO NAMUR
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ MARQUES CURY
JUIZ JORGE MASSAD

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS - FEIRAS
JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ IDEVAN LOPES
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ TUFI MARON FILHO
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON
CARGO VAGO

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970

PABX: - (41) 352-2477
Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302
(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302
(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações
Centimetro(1) da Coluna ..... 5,50

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal ..... 50,00
Semestral C/ Remessa Postal ..... 160,00
Anual S/ Remessa Postal ..... 100,00
Anual C/ Remessa Postal ..... 320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal ..... 30,00
Semestral C/ Remessa Postal ..... 140,00
Anual S/ Remessa Postal ..... 60,00
Anual C/ Remessa Postal ..... 280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba
Sem Remessa Postal ..... 0,50
Com Remessa Postal ..... 1,00

PORTARIA Nº 302

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43918/2002, resolve

CONCEDER

a ROBERTA MELINA KRONLAND, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 13 de maio de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 303

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 38735/2002, resolve

DESIGNAR

SAYURI OHNISHI, FÁBOLA FONTANA e DENISE ALCÂNTARA SANTANA, para exercerem a função de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Londrina, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 304

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 38014/2002, resolve

DESIGNAR

PAULA KARENA FELICE DE SALES, para exercer a função de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Maringá, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 305

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 41776/2002, resolve

DESIGNAR

IVO HENRIQUE BAIROS, para exercer a função de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Toledo, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 306

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 41775/2002, resolve

DESIGNAR

ADRIANO THOMÉ, para exercer a função de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Toledo, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 307

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 38736/2002, resolve

RECONDUZIR

CRISTINA LICA SUYENAGA, para o exercício das funções de Conciliador do Juizado Especial Cível da Comarca de Londrina, pelo prazo certo de dois (02) anos, a partir de 18 de abril de 2002, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente



**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

Protocolo nº 20.486/2002

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO:**

Conveniado: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Convenente: Prefeitura Municipal de Palotina.

Objeto: Disponibilizar 03 (três) funcionários, sendo 01 (uma) zeladora e 02 (dois) escriturários ao Fórum de Palotina.

Prazo: De 25.03.2002 a 31.12.2004.

Valor: Sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Curitiba, 22 de abril de 2002.

  
**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
 Diretor do Departamento Administrativo
**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO****DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E  
HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

RESENHA Nº 04/2002

Resenha da Comissão de Recebimento, Abertura de Propostas e Habilitação Preliminar, realizada aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2001, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 147.394/2001

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OITO (08) VEÍCULOS.

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE:**

**I - INABILITAR** a empresa: 1) **COPA VA VEÍCULOS LTDA.**, por não ter atendido a letra "d" do item 1 do Capítulo I - Habilitação, do edital;

**II - HABILITAR** a empresa **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.**

**III -** As empresas participantes poderão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, interpor recurso, conforme o artigo 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93. Os autos estão franqueados junto à Divisão de Licitações do Departamento de Patrimônio, para consulta aos interessados.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

**CAIO CASSOU JUNIOR**

Presidente da Comissão de Recebimento, Abertura de Propostas e Habilitação Preliminar

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES**

RESENHA Nº 15/2002.

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos dezoito dias do mês de abril de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 3.132/2002.

CONVITE Nº 17/2002.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS.

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE:**

**I - CLASSIFICAR** todas as empresas participantes do pleito;

**II - DESCONSIDERAR** o anexo II das propostas apresentadas pelas empresas **MILÊNIO COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA-ME** e **T N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, por desatendimento ao item 10 das Normas do Edital (cotação superior ao preço máximo do estabelecido no edital);

**III - JULGAR VENCEDORA** do Convite nº17/2002, pelo critério de menor preço, as empresas **T N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, no anexo I, pelo valor total de R\$8.412,80 (oito mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos), a empresa **DEKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, no anexo II pelo valor total de R\$ 799,04 (setecentos e noventa e no e reais e quatro centavos), e a empresa **ERGO-MOBILIÁRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, no anexo III, pelo valor total de R\$4.497,36 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e seis centavos);

**IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** à empresa vencedora do certame os mobiliários licitados.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 22 de abril de 2002.

**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR**  
 Presidente
**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES**

RESENHA Nº 16/2002.

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos dois dias do mês de abril de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 36.542/2002.

CONVITE Nº 07/2002.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE:**

**I - DESCLASSIFICAR** as empresas **AQUAVILLE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, **N.C. TURISMO LTDA-ME** e **BREMATUR PASSAGENS E TURISMO LTDA.**, por desatendimento ao item 01, letra "F", das Observações do Edital (as declarações de inexistência de fato impeditivo foram apresentadas sem firma reconhecida do representante legal);

**II - CLASSIFICAR** as demais empresas participantes do pleito;

**III - JULGAR VENCEDORA** do Convite nº07/2002, a empresa **INTER GLOBAL PASSAGENS E TURISMO LTDA.**, por ter oferecido 81,13% (oitenta e um vírgula treze por cento) de desconto na taxa de comissão alusiva a serviços de intermediação objeto do presente pleito licitacional;

**IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** à empresa vencedora do certame o objeto do presente certame.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 22 de abril de 2002.

**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR**  
 Presidente
**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES**

RESENHA Nº 17/2002.

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos onze dias do mês de abril de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 119.193/2000.

CONVITE Nº 13/2002.

OBJETO: REPAROS E REFORÇO ESTRUTURAL DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE CAMBE.

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE:**

**I - DESCLASSIFICAR** a empresa **ARRIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, por desatendimento ao item 1.2, letra "e", do Edital (ultrapassou o intervalo de variação de 20% admitido para o cronograma físico-financeiro) e a empresa **PALUCOSKI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, por desatendimento ao item 1.4 do Edital (deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS);

**II - CLASSIFICAR** as demais empresas participantes do pleito;

**III - JULGAR VENCEDORA** do Convite nº 13/2002, a empresa **NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, pelo valor total de R\$ 73.851,06 (setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e seis centavos);

**IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** à empresa vencedora do certame os serviços licitados.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste egrégio Tribunal.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR**  
 Presidente
**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO****CÂMARAS CÍVEIS****DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**I Divisão de Processo Cível  
Seção da 1ª Câmara Cível

Emitido em 24/04/2002

Relação No. 2002.01608

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

Advogado	Ordem	Processo
Ademar Uliana Neto	004	0122593-6
Adolfo Luiz de Souza Góis	001	0122902-5
Afonso Celso Nunes	002	0119629-6/01
Ana Maria Monteiro	004	0122593-6
André Ricardo Brusamolín	002	0119629-6/01
Célio Heitor Guimarães	006	0111043-4
Claudio Marcos Kyrillos	005	0068267-5/03
Dionilto Rubens Pavan	005	0068267-5/03
Eduardo Pacheco	004	0122593-6
Emerson Gabardo	006	0111043-4
Everton Gonçalves Dutra	005	0068267-5/03
Gilberto Allievi	002	0119629-6/01
Giovani Cláudio Andrade	003	0122536-1
Hélio Pinto Ribeiro Filho	002	0119629-6/01

José Antonio Cordeiro Calvo	005	0068267-5/03
José Olinto Nercolini	002	0119629-6/01
Jose Mesa Campos Filho	002	0119629-6/01
Josué Corrêa Fernandes	003	0122536-1
Kelly Christina Fernandes	002	0119629-6/01
Kleber Cazzaro	003	0122536-1
Lidson José Tomaz	006	0111043-4
Luciano Braga Cortes	002	0119629-6/01
Luiz Miguel Justo da Silva	006	0111043-4
Majoly Aline Araújo dos Anjos	006	0111043-4
Marcelo Vianna	005	0068267-5/03
Marcos André da Cunha	004	0122593-6
Marcos Lucio Carneiro de Mello	002	0119629-6/01
Maria Lucia Ferreira Reichenbach	001	0122902-5
Marilena Indira Winter	006	0111043-4
Mario Augusto Couto Rocha	005	0068267-5/03
Nelson Taques Sobrinho	005	0068267-5/03
Patricia Blanc Gaidex	006	0111043-4
Paulo Vinicius de B. M. Junior	002	0119629-6/01
Pedro Marcondes	005	0068267-5/03
Pedro Paulo Pamplona	002	0119629-6/01
Rafael Fadel Braz	002	0119629-6/01
Rafael Pavan	005	0068267-5/03
Renato Cardoso de Almeida Andrade	006	0111043-4
Romeu Felipe Bacellar Filho	006	0111043-4
Romualdo Chemim	003	0122536-1
Saul João Chemim	003	0122536-1

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0001 . Processo: 0122902-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/49015. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000248 Busca e Apreensão. Agravante: Bruno Sérgio Galatti. Advogado: Maria Lucia Ferreira Reichenbach. Agravado: José Mohamed Janene. Advogado: Adolfo Luiz de Souza Góis. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Despacho:

1. Da decisão que ordenou a busca e apreensão de cinco caixas de documentos em um dos Gabinetes da Promotoria de Justiça de Londrina recorre Bruno Sergio Galatti, pedindo decisão liminar. 2. Os elementos dos autos não permitem a perfeita individualização das caixas objeto da busca e apreensão. Não se sabe, ao menos no momento, quais deverão ser apreendidas. Essa circunstância, persistindo a medida liminar tal como concedida, importará verdadeira devassa no Gabinete do Dr. Promotor de Justiça, com riscos a outras investigações iniciadas pelo Ministério Público ou apreensão de documentos não relacionados com o recorrido. Nessa medida, para evitar a execução de uma providência que poderá extrapolar os limites extremados nos próprios autos da ação cautelar, a partir de critérios de razoabilidade e de proporcionalidade, o mais adequado será, primeiro, antes da busca e apreensão, possibilitar-se ao agravante a entrega em juízo dos referidos documentos, dentro de cinco dias. 3. Por essas razões, concedo ao presente recurso efeito suspensivo parcial para sobrestar o cumprimento da medida liminar de busca e apreensão, para que o agravante seja primeiro intimado a entregar em juízo os documentos relacionados com o agravado, dentro de cinco dias. Ditos documentos deverão permanecer lacrados até ulterior decisão. À Eminente Desembargadora Relatora. Curitiba, 22 de abril de 2002 Des. Troiano Netto Presidente

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0002 . Processo: 0119629-6/01 Embargos de Declaração Cível

Protocolo: 2002/35733. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1196296 Apelação Cível. Apelante: Textil J. Serrano Ltda. Advogado: José Olinto Nercolini, Luciano Braga Cortes, Gilberto Allievi, Hélio Pinto Ribeiro Filho, Jose Mesa Campos Filho. Apelado: Ribatejo - Representações Comerciais Ltda. Advogado: André Ricardo Brusamolín, Pedro Paulo Pamplona, Afonso Celso Nunes, Paulo Vinicius de Barros Martins Junior, Marcos Lucio Carneiro de Mello. Embargante: Ribatejo - Representações Comerciais Ltda. Advogado: Kelly Christina Fernandes, Rafael Fadel Braz, André Ricardo Brusamolín, Pedro Paulo Pamplona, Afonso Celso Nunes. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

1. "Em que pese o notável saber jurídico do I. Desembargador-Relator, vislumbra-se no v. acórdão recorrido contradição que legitima a oposição dos presentes embargos, visando sanar tal vício. A ação de indenização proposta pelo Embargante/Apelado foi movida sob o rito ordinário, sendo o valor da causa estabelecido consideravelmente superior à alçada do rito sumário. Ademais, todo o procedimento desenvolveu-se à luz de tal rito, propiciando às partes ampla discussão da matéria controversa, não existindo indício que insinue o contrário. Fundamentando o v. acórdão embargado, o I. Desembargador Relator fez as seguintes considerações: "Neste sentido, já decidiu este tribunal ao julgar as apelações cíveis n.ºs 64661-7 e 76272-1, acórdãos n.ºs 14726 e 16177, rel. Des. Mora, da 2ª Câmara Cível; e da 5ª Câmara Cível, da relatoria do Des. Crema, as apelações cíveis n.ºs 75453-2 e 64663-1, acórdãos n.ºs 3546 e 2385, o qual recebeu a seguinte ementa: 'APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR RESCISÃO DE CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - RITO SUMÁRIO (ART. 275, LETRA 'G' DO CPC; ART. 39 DA LEI 8.420, DE 08/05/92). ENTENDIMENTO PELA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 103, INCISO III, LETRA 'F', DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. REMESSA DOS AUTOS ÀQUELA CORTE DE JUSTIÇA'. (Grifo nosso) Portanto, do trecho acima transcrito, depreende-se que a competência foi declinada para o Tribunal de Alçada pelo fundamento de que o rito previsto para ações desta natureza é o sumário, não se analisando como efetivamente se desenvolveu o processo. Assim, sendo o rito o ORDINÁRIO, enquadra-se em tese a competência recursal na hipótese do art. 101, VIII da Constituição do Estado do Paraná, ou seja, a este Eg. Tribunal de Justiça. Ressalte-se que a dúvida suscitada visa evitar maior prolongamento no reconhecimento do direito do Embargante, que já litiga há mais de oito anos, pois no caso de nova declinação de competência por parte do TAPR, sob a alcinha dos argumentos ora expostos, os autos retornarão à este Eg. Tribunal para julgamento, perpetuando-se a presente ação e prolatando o direito do Embargante de receber o que lhe é devido. Posto isto, requer se dignem Vossas Excelências a conhecer e prover os presentes embargos de declaração, sanando o vício apontado, por ser medida de direito". 2. Os embargos de declaração foram ajuizados tempestivamente. Conhecidos devem ser. Como a decisão não foi do colegiado decidida pode ser sem que se leve os embargos de declaração para a câmara. Toda a petição dos embargos de declaração foi transcrita. Ao contrário do que está a sustentar a sociedade mercantil embargante o certo é que a competência recursal realmente é do Tribunal de Alçada segundo as razões mencionadas na decisão embargada às fs. 560/571. A circunstância da ação ter sido processada pelo procedimento ordinário não altera a situação. O procedimento deveria ter sido outro. O que se lamenta é o tempo que esse processo está tramitando. A sociedade mercantil embargante se queixou, com razão. Só que recurso decidido por quem não tem competência da azo até à imprestabilidade da decisão. POR TAIS FUNDAMENTOS REJEITO ESTES



569º Processo 0122849-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/47994. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000859 Busca e Apreensão de Menor. Agravante: T. L. S. Advogado: Rosaldo Jorge de Andrade. Agravado: E. L. S. Advogado: Gilberto Gomes de Lima. Distribuição Automática em 19/04/2002. Relator: Des. Campos Marques

570º Processo 0118549-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/154219. Comarca: Iporã. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000171 Prestação de Contas. Apelante: Banco do Estado do Paraná. Advogado: Arildo Antonio de Campos, Jobergil Rezende, Arnaldo Afonso de Oliveira Pinto, Cassia Cristina Hirata, Anderson Silva Estefanato. Apelado: Jair Antonio da Silva. Advogado: José Abel do Amaral França, Nivaldo Possamai. Redistribuição Automática em 18/04/2002. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Eli R. de Souza

571º Processo 0120167-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/13506. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000293 Ação Civil Pública. Apelante: Andean - Associação Nacional de Defesa e Educação Ambiental. Advogado: José Tadeu Silva, José Laercio Chelski. Apelado: Luia Meneghel Neto. Distribuição Automática em 16/04/2002. Relator: Des. Ivan Bortoleto

572º Processo 0122367-6 Apelação Cível e Reexame Necessário

Protocolo: 2002/37499. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100022640 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Maria Marta Renner Weber Lunardon, Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Rui Carneiro Teixeira, Hilda Maria Munhoz da Rocha Teixeira. Advogado: Ruy Carneiro Teixeira. Aut.Coatora: Presidente da Subcomissão Especial de Licitação do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 18/04/2002. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Eli R. de Souza

573º Processo 0122382-3 Apelação Cível

Protocolo: 2000/132279. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900019922 Ordinária. Apelante: Barigui Indústria e Comércio de Cal Ltda. Advogado: Marcos Ton Ramos, Antônio Ivanir Gonçalves de Azevedo, Flavia Apolo, Marcos Roberto Granado, Marcio Ari Vendruscolo. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Laura Rosa da Fonseca, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Claudia de Souza Haus, Gisela Dias Chede. Distribuição Automática em 16/04/2002. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Eli R. de Souza

574º Processo 0119396-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/5444. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000722 Ação Civil Pública. Apelante: Município de Araucária. Advogado: Ruth Lomonaco Guidoti Kasecker, Emerson Norihiko Fukushima. Apelado: Associação de Defesa do Meio Ambiente de Araucária Amar. Advogado: Marlene Zannin, Vitorio Sorotiuik. Distribuição Automática em 22/04/2002. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Eli R. de Souza

575º Processo 0122641-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/45843. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000783 Falência. Agravante: Sócios de CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. Advogado: Oscar Silverio de Souza, Danielle Rosa Ferreira da Costa. Agravado: Massa Falida de CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. Interessado: Valdir Luiz do Valle Síndico da Massa Falida. Distribuição Automática em 18/04/2002. Relator: Des. Ivan Bortoleto

576º Processo 0122839-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/47733. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000393 Declaratória. Agravante: Rodrigo Barrozo, Marcos Medeiros de Albuquerque, Fernando Loures Salinet Filho. Advogado: José Cid Campelo, Rita Elizabeth Cavallin Campelo. Agravado: Funarpen - Fundo de Apoio ao Registro Civil de Pessoas Naturais. Distribuição Automática em 19/04/2002. Relator: Des. Ivan Bortoleto

#### IV Grupo de Câmaras Cíveis

577º Processo 0122540-5 Conflito de Competência Cível (Gr)

Protocolo: 2002/43013. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - 1ª Vara Cível. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Interessado: Banco do Estado do Paraná SA. Distribuição Automática em 17/04/2002. Relator: Des. Accácio Cambi

578º Processo 0122539-2 Conflito de Competência Cível (Gr)

Protocolo: 2002/43009. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - 1ª Vara Cível. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Interessado: Banco do Estado do Paraná SA. Distribuição Automática em 17/04/2002. Relator: Des. Denise Martins Arruda

579º Processo 0122611-9 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 2002/44356. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 639 Portaria. Impetrante: Roberto Manoel Corrêa Filho. Advogado: Robson Zanetti, Adriana Bomfim. Impetrado: Secretário de Estado da Saúde. Distribuição por Prevenção em 18/04/2002. Relator: Des. Denise Martins Arruda

580º Processo 0122767-6 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 2002/46854. Comarca: Curitiba. Impetrante: Eurico Hummig Filho, Sindicato dos Policiais Cíveis de Londrina e Região - SINDIPOP. Advogado: Augusto Jondral Filho. Impetrado: Secretário da Administração do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 18/04/2002. Relator: Des. Denise Martins Arruda

581º Processo 0117451-0 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 2001/145254. Comarca: Campo Mourão. Vara: Vara Infância Juventu-

de Família e Anexos. Ação Originária: 9000008069 Lei. Impetrante: M. P. E. P. (Repres. Processual). Impetrado: J. D. V. I. J. A. C. C. M. Interessado: A. L. S. Representado(a). Redistribuição Automática em 18/04/2002. Relator: Des. Mendonça de Anunciação

582º Processo 0117861-6 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 2001/149491. Comarca: Campo Mourão. Vara: Vara Infância Juventu- de Família e Anexos. Impetrante: M. P. E. P. (Substituto Processual). Impetrado: J. D. C. C. M. V. I. J. F. A. Interessado: L. F. S. Representado(a). Redistribuição Automática em 18/04/2002. Relator: Des. Eli R. de Souza

583º Processo 0120601-5/01 Agravo Regimental Cível

Protocolo: 2002/38760. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1206015 Mandado de Segurança. Impetrante: Rozendo Neves. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Ana Claudia Finger França. Impetrado: Secretário de Estado da Fazenda. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Gustavo Henrique Justino de Oliveira, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 16/04/2002. Relator: Des. Eli R. de Souza

584º Processo 0122522-7 Conflito de Competência Cível (Gr)

Protocolo: 2002/43014. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - 1ª Vara Cível. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Interessado: Banco do Estado do Paraná SA. Distribuição Automática em 17/04/2002. Relator: Des. Eli R. de Souza

585º Processo 0118771-1 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 2002/362. Comarca: Campo Mourão. Vara: Vara Infância Juventu- de Família e Anexos. Ação Originária: 9000008069 Lei. Impetrante: M. P. E. P. Impetrado: J. D. C. C. M. V. I. J. F. A. Redistribuição Automática em 18/04/2002. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

586º Processo 0122614-0 Conflito de Competência Cível (Gr)

Protocolo: 2002/42951. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200200000318 Adoção. Suscitante: J. D. C. C. 4. V. F. Suscitado: J. D. C. C. 2. V. C. Interessado: E. G. A. E. A. P. C. Representado(a). Advogado: Adriana Glück Camargo. Distribuição Automática em 17/04/2002. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

587º Processo 0122727-2 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 2002/46737. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200000000639 Portaria. Impetrante: Rubens Mendes Von Tempski. Advogado: Roberto Rocha Wencelau. Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 19/04/2002. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

588º Processo 0122538-5 Conflito de Competência Cível (Gr)

Protocolo: 2002/43011. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - 1ª Vara Cível. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Interessado: Banco do Estado do Paraná SA. Distribuição Automática em 17/04/2002. Relator: Des. Campos Marques

589º Processo 0122764-5 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 2002/46712. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000002 Edital. Impetrante: Ricardo de Assis, Valmir da Rocha, Jorge Luiz Weinhardt, Adriana Joana Gasparello. Advogado: Karimen Melo Weiss Liu. Impetrado: Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de São José dos Pinhais, Presidente da Comissão do Concurso para Provimento do Cargo de Oficial de Justiça do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de São José dos Pinhais, Promotor de Justiça da Comarca de São José dos Pinhais, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil. Distribuição Automática em 17/04/2002. Relator: Des. Campos Marques

590º Processo 0122877-7 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 2002/48514. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Kreili Quinsler, Gilberto Kummer, Marino Ari Burille, Nilton Mustapha Saad, Arnaldo da Silva, Sebastião Domingues Vieira. Advogado: José Pereira de Moraes Neto, Norma Suely Wood Saldanha de Moraes, Maria Lucia Wood Saldanha, Carla Eliza dos Santos Saldanha. Impetrado: Secretário de Estado da Administração e da Previdência. Distribuição Automática em 22/04/2002. Relator: Des. Campos Marques

591º Processo 0122325-8 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 2002/35191. Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000269 Mandado de Segurança. Impetrante: Tereza Águeda Zilio, Elaine Schramm Volpe. Advogado: Wilson Luiz Darienzo Quinteiro. Impetrado: Secretário de Estado da Educação. Distribuição Automática em 16/04/2002. Relator: Des. Ivan Bortoleto

592º Processo 0122387-8 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 2002/41704. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200100004313 Decreto. Impetrante: Nelzi Krelling Kluppel, Lizete Wandembruck Alves, Maria de Fátima Fonseca, Sérgio Persuhn de Oliveira, Luiz Marques Gonçalves, Adilson Buseti, José Roberto Benci, Ana E Mazon de S Tesserolli, Loreci Soares Danguí, José Galerani Filho, Mari Kussumoto, Eliana Buseti de Lima, Ana Débora Neves Dionísio, Antônio Carlos da Silva, Elza Mazur, Rodrigo Cordeiro Rodrigues, Vilma Santos Costa, Ernani Winter. Advogado: Gisele Soares, Luis Anselmo Arruda Garcia, Artur de Abreu, Fatima Mirian Bortot, René Pelepiu. Impetrado: Secretário de Estado da Educação, Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação. Distribuição Automática em 17/04/2002. Relator: Des. Mário Rau

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 16 de Abril de 2002 à 22 de Abril de 2002.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

(a.) Des. Altair Patitucci  
Vice-Presidente

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

### COPREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2002

O Excelentíssimo Senhor Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

#### RESOLVE

1. Determinar a realização de Correição Geral Ordinária na seguinte Comarca:


AGOSTO			
DIA	COMARCA	ÚLTIMA	PERÍODO
27/08	Nova Esperança	Agosto/98	01/01/1998 a 31/07/2002
28/08	Nova Esperança	Agosto/98	01/01/1998 a 31/07/2002

2. Recomendar que os senhores juízes de direito das aludidas comarcas orientem os servidores, notários e registradores, bem como fiscalizem a elaboração dos relatórios e anexos exigidos no capítulo 1, seção 13, do Código de Normas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

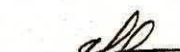
  
Des. Tadeu Marino Loyola Costa  
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 08 de abril de 2002

D.J.  
Ofício Circular nº 066/02  
Protocolo nº 37378/02  
Assunto: Comunicação da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado de São Paulo, consubstanciado pelo Ofício Circular nº 01/CP/en/DEGE-1.2, protocolizado nesta Corregedoria em 03/04/02, encaminho a Vossa Excelência para fins de ciência, cópia xerográfica do referido expediente, que trata sobre o endereçamento de cartas precatórias a serem distribuídas na Capital daquele Estado.

  
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Corregedor-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Gabinete do Corregedor Geral

Praça Pedro Lessa, 61 - 8º andar - CEP 01032-030  
Tels.: (011) 3315-9315 e 3326-8174 - Fax (011) 3313-0894

OF. CIRCULAR Nº 01/CP/en/DEGE-1.2 São Paulo 14 de março de 2002

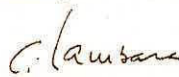
PROC. DEPRI nº 60/2000

Senhor Corregedor:

Para conhecimento, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia reprográfica do Comunicado publicado no Diário Oficial deste Estado, de 04.03.2002, e que diz respeito ao endereçamento de cartas precatórias a serem distribuídas nesta Capital.

Outrossim, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de ser divulgado referido comunicado a todos os Juizes de Direito desse Estado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração.

  
LUIZ TÂMARA  
Corregedor Geral da Justiça



DEPRI

## COMUNICADO

## A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

Considerando a extinção do Setor Unificado de Cartas Precatórias, nos termos do Provimento nº 759/01,

Considerando que as Cartas Precatórias Cíveis destinadas à Comarca de São Paulo serão cumpridas pelas Varas Centrais, de acordo com a sua natureza,

Considerando que as Varas Centrais se localizam em prédios distintos,

Considerando a necessidade de aprimoramento dos serviços relativos ao envio de correspondências dessa natureza,

Considerando que as Cartas Precatórias Criminais de Intimação, citação, acompanhadas de cumprimento de Alvará de Soltura relativo a réus ou Indiciados recolhidos em estabelecimentos prisionais da Cidade de São Paulo devem ser cumpridas pelo Departamento de Execuções Criminais da Capital - DECRIM,

COMUNICA aos Meritíssimos Juizes de Direito que para o correto endereçamento e postagem das Cartas Precatórias devem ser observados os seguintes itens:

1. Natureza da Carta Precatória (Cível, Criminal, Execuções Fiscais, Busca e Apreensão de Menores, Infância e Juventude e cumprimento de Alvarás de Soltura);

2. Endereço para o cumprimento da diligência (somente nos limites territoriais da Cidade de São Paulo);

3. Identifiquem corretamente no cabeçalho o endereço completo, CEP e telefone do Juiz Deprecante, para a correta devolução da Carta Precatória à Vara de origem.

COMUNICA, ainda, os endereços para o envio das Cartas Precatórias à Comarca da Capital, segundo sua natureza:

**CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, DA FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS e EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA:** Depri 1.1. - Distribuidor Cível do Fórum João Mendes Júnior - Praça João Mendes, s/nº - térreo - sala 110 - Centro - CEP 01501-900 São Paulo - SP.

**CARTAS PRECATÓRIAS DE ACIDENTES DO TRABALHO e FAZENDA PÚBLICA (ESTADUAL E MUNICIPAL):** Depri 18.1. - Distribuidor da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho - Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 1817 - térreo - sala TF4 - CEP 01317-002 - São Paulo - SP.

**CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS e DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS:** Dipo 2.1. - Distribuidor Criminal - Viaduto Dona Paulina, 80 - térreo - Centro - CEP 01596-900 São Paulo - SP.

**CARTAS PRECATÓRIAS PARA CUMPRIMENTO DE ALVARÁS DE SOLTURA:** DECRIM - Departamento de Execuções Criminais - Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 1813 - térreo, Bloco A - CEP 01317-002 - São Paulo - SP.

**CARTAS PRECATÓRIAS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENORES:** Varas da Família e das Sucessões, devendo ser observado o endereço para cumprimento da diligência, leia a Divisão Territorial dos Foros Central e Regionais na Comarca de São Paulo.

**CARTAS PRECATÓRIAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:** Varas da Infância e Juventude, observando o endereço para cumprimento da diligência segundo a Divisão Territorial das Varas da Infância na Comarca da Capital nos seguintes termos:

I - Vara Central da Infância e da Juventude

Fórum João Mendes Jr. - 3º andar - salas 307 e 337

Pça. João Mendes Jr. S/nº - Centro - CEP 01501-900

Atende aos moradores dos seguintes bairros: Aclimação, Alto de Moóca, Barra Funda, Bom Retiro, Brás, Belenzinho, Cambuci, Cerqueira César, Consolação, Jardim América, Jardim Paulista, Liberdade, Moóca, Pari, Perdizes, Sé e Vila Mariana

II - Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional I - Santana

R. Darzan, 208 - Santana - CEP 02034-030

Atende aos moradores dos seguintes bairros: Casa Verde, Bairro do Limão, Vila Nova Cachoeirinha, Santana, Tucuruvi, Vila Guilherme e Vila Maria

III - Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional II - Santo Amaro

Av. Adolfo Pinheiro, 1992 - Santo Amaro - CEP 04734-003

Atende aos moradores dos seguintes bairros: Capela do Socorro, Ibirapuera, Indaiatuba, Paraisópolis e Santo Amaro

IV - Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional III - Jabaquara

R. Joel Jorge de Melo, 424 - Jabaquara - CEP 04128-000

Atende aos moradores dos seguintes bairros: Jabaquara e Saúde

V - Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional IV - Lapa

R. Aurélio, 650 - Lapa - CEP 05046-000

Atende aos moradores dos seguintes bairros: Brasilândia, Jaraguá, Pirituba, Vila Jaraguá, Lapa, Nossa Senhora do Ó e Pico do Jaraguá

VI - Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional V - São Miguel Paulista

Av. Alonso Lopez de Balão, 1454 - CEP 08040-000

Atende aos moradores dos seguintes bairros: Ermelino Matarazzo, Itaim Paulista e São Miguel Paulista

VII - Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional VI - Penha de França

R. Dr. João Ribeiro, 443 - Penha - CEP 03634-010

Atende aos moradores dos seguintes bairros: Cangalva, Penha de França e Vila Matilde

VIII - Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional VII - Itaquera

Av. Pires do Rio, 3915 - Itaquera - CEP 08240-002

Atende aos moradores dos seguintes bairros: Guaianazes, Itaquera e São Mateus

IX - Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional VIII - Tatuapé

R. Santa Maria, 257 - Tatuapé - CEP 03085-000

Atende aos moradores dos seguintes bairros: Tatuapé e Vila Formosa

X - Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional X - Ipiranga

R. Agostinho Gomes, 1455 - Ipiranga - CEP 04206-000

Atende aos moradores dos seguintes bairros: Ipiranga e Vila Prudente

XI - Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional XI - Pinheiros

R. Filinto de Almeida, 69 - Vl. Madalena - CEP 05439-030

Atende aos moradores dos seguintes bairros: Butantã, Morumbi, Vila Madalena, Pinheiros, Caxingui e Vila Sonia

XII - Varas Especiais da Infância e da Juventude

R. Piratinings, 105 - 2º andar - Brás - CEP 03042-001

Atende aos moradores de qualquer Distrito ou Subdistrito somente nos casos de infrações atribuídas a menores com mais de 12 anos de idade

Curitiba, 10 de abril de 2002

D.J.  
Ofício Circular nº 071/02  
Protocolo nº 37835/02

Assunto: Qualificação das testemunhas a serem ouvidas por carta precatória.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pela Meritíssima Juíza de Direito da Vara de Precatória Criminal da Comarca de Curitiba, consubstanciado pelo Ofício nº 2111, protocolizado nesta Corregedoria em 04 de abril de 2002, sob número em epígrafe, solicito-lhe que após tomado ciência, faça-se chegar ao conhecimento também do(s) Escrivão(es) na sua jurisdição, sobre a importância da qualificação o mais completa possível de testemunhas ouvidas por Carta Precatória, para efeito de evitar que pessoas desvinculadas ao processo sejam incomodadas e compelidas a comparecimentos desnecessários.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Corregedor-Geral da Justiça

VARA DE PRECATÓRIA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA-PR  
Av. Marechal Floriano Peixoto, 672, 5º andar, fone: 233-2599  
Of. nº 2111/02/ms

Curitiba, 26 de março de 2002

Senhor Corregedor:

Relato a Vossa Excelência uma dificuldade cada vez maior nesta Vara de Precatória Criminal em relação a fato que está prejudicando de forma considerável o trâmite dos processos e a própria imagem do Poder Judiciário perante a população em geral.

Estamos encontrando dificuldades em localizar as pessoas que deveriam ser ouvidas em juízo e, não raras vezes, estamos ocupando lugar na pauta para ouvir pessoas completamente estranhas ao processo. Muitas pessoas reclamam e questionam a forma como são localizadas e encontradas para vir a depor sobre situações e fatos dos quais nada sabem. Registro, inicialmente, que considero perfeitamente compreensível a preocupação destas pessoas. Muitas vezes, cidadãos de mais de setenta anos de idade, pessoas doentes, atarefadas e, as vezes, extremamente simples, que ficam indignadas e revoltadas com a notícia de que simplesmente não seriam elas as pessoas que deveriam ser ouvidas no processo. Registro que nunca deixei de esclarecer o equívoco e de pedir desculpas pelo incômodo causado. O fato tem se repetido com certa frequência e as reclamações estão cada vez mais acirradas. Na maioria das vezes, as pessoas deduzem que uma vez chamadas a depor por equívoco, poderiam ser, da mesma forma, denunciadas ou presas pela simples razão de ter o mesmo nome de outra pessoa.

Recentemente, encaminhei ao Senhor Secretário de Estado, ao Senhor Delegado Geral e ao Senhor Corregedor da Polícia Civil, ofícios solicitando diligências no sentido de enfatizar a importância de uma completa identificação das pessoas ouvidas nos inquéritos policiais (cópias anexas). Também, determinei ao cartório que ao expedir os mandados, sempre tome cautela redobrada, consignando a qualificação mais completa e disponível da pessoa a ser intimada ou citada. Também, solicitei especial empenho dos Senhores Oficiais para, no ato da intimação ou citação, verificar a filiação das pessoas. Todavia, considero insuficientes estas providências.

Tenho observado que o Ministério Público, na sua natural e responsável atitude de tentar viabilizar as condenações, tem se utilizado de cadastros gerais, onde não há qualificação da pessoa. Tenho recebido pedidos para ouvir uma determinada pessoa, residente num local definido, conforme indicam os cadastros da Sanepar e Copel, entre outros, no entanto, não são as mesmas que foram ouvidas no inquérito. Somado a este fato, muitas das precatórias que recebemos não vem acompanhadas com o depoimento na fase extrajudicial, impossibilitando que se expeça mandado com a qualificação da pessoa a ser ouvida, uma vez que é comum constar no rol das testemunhas arroladas com a denúncia e menção do nome das testemunhas, aduzindo-se a informação de que estão qualificadas no inquérito policial.

Nestas circunstâncias, solicito a Vossa Excelência, entre outras medidas que considerar necessárias, viáveis e oportunas, que se expeça ofício circular aos juizes do Estado, com exceção aos Juizes da Capital, para solicitar, na medida do possível, a remessa de cópias dos depoimentos das pessoas a que serão ouvidas neste juízo. O ideal seria que qualquer pedido de oitiva de pessoa pelo Ministério Público fosse precedido de verificação da filiação. Em outras palavras, que houvesse preocupação em verificar se a pessoa cadastrada é efetivamente aquela que se pretende ouvir.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Rosana Andriuguetto de Carvalho  
Juíza de Direito

Curitiba, 18 de abril de 2002

D.J.  
Ofício Circular nº 072/02  
Protocolo nº 46237/02  
Assunto: Indisponibilidade de bens.

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pela Diretora-Fiscal da Agência Nacional de Saúde Suplementar, consubstanciado pelo Ofício nº 15/02/DF/UNIÃO, protocolizado nesta Corregedoria em 16/04/02, de que nos termos da Resolução Operacional - RO nº 04, de 04 de abril de 2002, da supracitada agência, publicada no Diário Oficial da União de 05 de abril de 2002, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na UNIÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., sendo decretada a indisponibilidade dos bens das seguintes pessoas:

- Alcides José Leal Ponce de Leon, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 06.316.510 SSP/PE, CPF/MF nº 734.863.614-49, residente e domiciliado à Rua Honorato Fernandes Paz nº 110/101 - Janga - Paulista/PE - CEP: 52041-380;
- Alcidene Pereira Ramos, brasileira, solteira, comerciante, RG nº 440569 SSP/PE, CPF/MF nº 832.322.064-68, residente e domiciliada à Rua 108, QD 83, bloco 7 - aptº 103 - Jardim Maranguape - Paulista/PE - CEP: 52041-380.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 22 de abril de 2002

D.J.  
Ofício Circular nº 075/02  
Protocolo nº 43250/02  
Assunto: Endereços e Telefones Residenciais dos Magistrados.

Senhor Juiz

Solicito a Vossa Excelência que informe à esta Corregedoria no prazo de 10 (dez) dias, seu endereço e telefone residencial, para fins cadastrais e contatos urgentes, inclusive fora do expediente forense.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Corregedor-Geral da Justiça



**TRIBUNAL DE ALÇADA**

**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 194/2002**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no artigo 34 do Regimento Interno e na Resolução nº 03/2001, resolve:

**I - REMOVER**

a Dra. Dulce Maria Santa Eufêmia Ceconi, Juíza deste Tribunal, para a Quarta Câmara Cível na vaga criada pela Resolução nº 03/2001.

**II - CONCEDER**

opção aos Juízes deste Tribunal de Alçada para as respectivas Câmaras Cíveis:

Primeira Câmara Cível – Arquelau Araújo Ribas e Marcos de Luca Fanchin;

Segunda Câmara Cível – Toshiharu Yokomizo;

Terceira Câmara Cível – Valter Ressel;

Quinta Câmara Cível – Glademir Vidal Antunes Panizzi;

Sexta Câmara Cível – Paulo Habith e Miguel Kfourri Neto;

Sétima Câmara Cível – Eugênio Achille Grandinetti;

Oitava Câmara Cível – Dimas Ortêncio de Melo e Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima;

Nona Câmara Cível – Antonio Renato Strapasson, Hamilton Mussi Corrêa, Luiz Lopes, Nilson Mizuta, Wilde de Lima Pugliese e José Augusto Gomes Aniceto;

Décima Câmara Cível – João Kopytowski, Edvino Bochnia, Paulo Edison de Macedo Pacheco, Lauri Caetano da Silva, Guido José Dobeli e Carlos Mansur Arida.

Curitiba, 26 de abril de 2002.

Clayton Camargo  
Presidente

**PORTARIA Nº 207/2002**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 47.659/2002, resolve:

**NOMEAR**

Geraldo Dutra de Andrade Neto para exercer o cargo em comissão de Assessor Judiciário símbolo DAS-4 do Tribunal de Alçada, no Gabinete do Dr. Edvino Bochnia.

Curitiba, 26 de abril de 2002.

Clayton Camargo  
Presidente

**PORTARIA Nº 212/2002**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 47.659/2002, resolve:

**NOMEAR**

Lia Mara Klein Martins para exercer o cargo em comissão de Assessor Judiciário símbolo DAS-4 do Tribunal de Alçada, no Gabinete do Dr. Luiz Lopes.

Curitiba, 26 de abril de 2002.

Clayton Camargo  
Presidente

**PORTARIA Nº 213/2002**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 47.659/2002, resolve:

**NOMEAR**

João Eugênio Saporski Lopes para exercer o cargo em comissão de Assessor Judiciário símbolo DAS-4 do Tribunal de Alçada, no Gabinete do Dr. Paulo Habith.

Curitiba, 26 de abril de 2002.

Clayton Camargo  
Presidente

**PORTARIA Nº 214/2002**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 47.659/2002, resolve:

**NOMEAR**

Wallace Soares Pugliese para exercer o cargo em comissão de Assessor Judiciário símbolo DAS-4 do Tribunal de Alçada, no Gabinete do Dr. Wilde de Lima Pugliese.

Curitiba, 26 de abril de 2002.

Clayton Camargo  
Presidente

**PORTARIA Nº 215/2002**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 47.659/2002, resolve:

**NOMEAR**

Adriana Zoê Monclaro Grandinetti para exercer o cargo em comissão de Assessor Judiciário símbolo DAS-4 do Tribunal de Alçada, no Gabinete do Dr. Eugênio Achille Grandinetti.

Curitiba, 26 de abril de 2002.

Clayton Camargo  
Presidente

**PORTARIA Nº 216/2002**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 47.659/2002, resolve:

**NOMEAR**

Marcelo Fanchin para exercer o cargo em comissão de Assessor Judiciário símbolo DAS-4 do Tribunal de Alçada, no Gabinete do Dr. Marcos de Luca Fanchin.

Curitiba, 26 de abril de 2002.

Clayton Camargo  
Presidente

**PORTARIA Nº 217/2002**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 47.659/2002, resolve:

**NOMEAR**

Ana Luisa Pernetta Caron para exercer o cargo em comissão de Assessor Judiciário símbolo DAS-4 do Tribunal de Alçada, no Gabinete do Dr. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

Curitiba, 26 de abril de 2002.

Clayton Camargo  
Presidente

**PORTARIA Nº 218/2002**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

**CONVOCAR**

sessão do Órgão Especial a ser realizada no dia 03 de maio de 2002, sexta-feira, às 13h30min., para tratar de matéria contenciosa.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

Clayton Camargo  
Presidente

**SECRETARIA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 199/2002**

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 47.174/2002, resolve:

**CONCEDER**

a Solange dos Anjos, matrícula nº 5.704, Técnico Judiciário nível C-9 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, 15 (quinze) dias de férias alusivas ao exercício de 1999, asseguradas pela Ordem de Serviço nº 250/99-TJ, a partir do dia 18 de abril de 2002.

Curitiba, 22 de abril de 2002.

Giseli Perpétua Machado Brotto  
Secretária

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

II Divisão Cível  
Seção de Recursos - Cível  
Emitido em: 24/04/2002

Relação No. 2002.01030 de Publicação (Analítica)

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO DALEFFE	002	0119310-2/03
AIRTON MARTINS MOLINA	008	0160827-1/01
ALAO RIBEIRO DOS REIS	006	0152959-3/01
ALENCAR LEITE AGNER	002	0119310-2/03
ANA ELIETE BECKER MACARINI	018	0171702-6/02
ANTONIO GONCALVES	008	0160827-1/01
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA	016	0168357-6/02
ARLETE TEREZINHA A. KUMAKURA	019	0172517-1/01
BABYTON PASETTI	009	0161358-5/01
BRÁULIO BELINATI GARCIA PEREZ	008	0160827-1/01
CARLOS MANSUR ARIDA	009	0161358-5/01
CARMEN SILVIA M. G. D. BORBA	021	0172864-5/02
CESAR AUGUSTO GUIMARAES PEREIRA	002	0119310-2/03
CLEUZA DA COSTA SOEIRO PAGNAN	013	0165071-9/01
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR	007	0157460-1/02
CLÓVIS JOSÉ GUGELMIN DISTÉFANO	004	0145214-8/01
CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES	017	0169347-4/01
DANIEL HACHEM	013	0165071-9/01
DOUGLAS VITORIANO LOCATELI	006	0152959-3/01
EDERALDO SOARES	014	0166678-2/01
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES	006	0152959-3/01
EDUARDO TALAMINI	002	0119310-2/03
EGBERTO PEREIRA JUNIOR	018	0171702-6/02
ELISA GOMES TORRES	020	0172772-2/01
ERCILIO RODRIGUES DE PAULA	016	0168357-6/02
FERNANDO CESAR TOPOROWICZ	004	0145214-8/01
FLAVIANO BELLINATI GARCIA PERES	017	0169347-4/01
FRANCISCO OLIVIERI JUNIOR	001	0117552-2/03
GEORGE BUENO GOMM	011	0164326-5/04
IDAIR BITENCOURT MILAN	010	0163446-8/02
JOANI RADUY	007	0157460-1/02
JOCELANI PINZON DE SOUZA	005	0147639-3/02
JOE TENNYSON VELO	008	0160827-1/01
JORGE LUIZ MARTINS	015	0167542-1/01
JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA	012	0164472-2/02
JOSÉ ALTEVIR MERETH B. CUNHA	001	0117552-2/03
JOSÉ FRANCISCO PEREIRA	012	0164472-2/02
JOÃO EDSON LANÇAS CAPUTO	013	0165071-9/01



JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA  
FORUM DES. CARLOS PINHEIRO GUIMARÃES  
CARTÓRIO CÍVEL  
AV. PARIGOT DE SOUZA, 1.212 - fone/fax (840) 552-1372

**EDITAL**  
(para conhecimento de terceiros)

A EXMA. SRA DOUTORA ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPCAO, JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pela sentença de fls. 27 a 30 dos autos 000130/2001, de INTERDICAÇÃO, em que é requerente DELCI CALVI foi decretada a interdição de ARNALDO CALVI, tendo em vista que o requerido é portador de deficiência mental, tendo sido nomeado Curador a Sra. DELCI CALVI, sendo que referida representação é para todos os atos da vida civil, tendo sido dispensado da especialização de hipoteca legal.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2002. Eu, (ALDO ANTONIO BAGANI), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevi.

ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPCAO  
Juíza de Direito

**COMARCA DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES**

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS  
R. EDI RONALD ALTHEIRA JUNIOR  
ESCRIVÃO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de FERREZIMA DE FATIMA BORGES, brasileira, maior, solteira, portador(a) de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado(a) CURADOR(A) a(o) Sr. (a) MELISSA LURDES PERIN CHECIM nos autos nº 000054/2000 de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a(o) interditanda(o) em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por (03) três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias, tendo o primeiro nesta cidade e Comarca de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, aos 20 de março de 2002. Eu, (ROSELEI FATIMA TORMEN DE OLIVEIRA) EMPREGADA JURAMENTADA, digitei, imprimi e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GARNER  
Juiz de Direito

**COMARCA DE CASCAVEL**

JUIZ DE DIREITO DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA  
COMARCA DE CASCAVEL/PR  
EDITAL

O Doutor Sérgio Luiz Kreuz, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento do Cargo de Agente de Limpeza no uso de suas atribuições legais.

Faz saber aos que presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou a quem possa interessar que foram classificados na prova escrita do concurso acima

Nº	NOTA	NOME
04	5,48	LEONI DA F. DA SILVA
07	5,78	MARILUZ TEREZINHA DUQUE
08	5,48	LURDES PADILHA DA SILVA
10	6,12	MARCIA CRISTINA REINER KONOATZKI
12	5,48	ODETE MARIA MARTINS
13	7,40	MARIA APARECIDA SEGATELLI GICHELLA
14	6,12	DIRENE ROSANÉ ARNDT
15	5,48	OLIBETINA ABES DE ALMEIDA
16	6,80	DORALINA NOGUEIRA BARBOSA
17	6,76	IVETE FATIMA MOTA MAYER
18	6,76	IVONE SENDOSKI
19	6,44	MARIA EUNICE PEGO
20	7,40	LOURDES FRAGA DE OLIVEIRA
28	5,78	ZENI DOS SANTOS OLIVEIRA
32	5,48	MARLI KISSNER
33	6,76	SILMARA LOPES SEVERINO
34	7,10	MARIA APARECIDA PELA
35	6,36	ELIANE DE FATMA POTTEMAIER
36	6,04	MARIA APARECIDA PELA
37	6,74	LODIR DALVINA FERNANDES
38	6,48	MARA ELIETE PEREIRA MALAQUIAS
40	6,46	MARCIO DE OLIVEIRA CRIVELRO
41	5,48	RUBENS PIZOLOTTO

42	7,06	ARCANJO DIAS BERNARDO
43	6,77	SONIA QUINTANA COELHO
44	7,72	IVANETE FATIMA FINATO CAVANOS
46	5,82	SIRLAINE DIAS BERNARDO
47	7,38	MARIA GORETE BUENO DOS SANTOS
48	6,78	ILVA DALMINA RECK
49	6,72	ZILA PELLÁ
52	6,36	RENATA CRISTINA DA COSTA GOTARDO
54	8,70	MARIZA DE SOUZA LARA PAULIS
55	6,42	MARLENE DE FATIMA DA SILVA ARAUJO
56	6,38	MARCIA ANDREIA DE M. DA SILVA ARAUJO
58	6,76	CLEONICE SILVA I. CRIVELARO
61	6,76	ELIANE DA SILVA GREFF
63	7,40	EULESA FATIMA RODRIGUES TAVARES
64	6,16	ERICA FERREIRA
65	6,44	JURACI DA SILVA
66	6,14	MANOEL AMARO DA SILVA
68	6,10	MARIA LUCIA CAPELETTE
70	8,04	MARIA DE FATIMA PICKLER SPARIONI
72	5,80	DULCE MUNDSTOCK
73	8,04	RÉGINA DE OLIVEIRA PEREIRA
74	5,82	ANDREA BOSSA
75	8,14	ELIANE BOSSA DE PAULA
76	6,46	ROSINA MELLO MARCIOLI FAUSTO
78	5,82	MARIA DE LOURDES SANTANA ARAUJO
79	7,10	JERCINA CUSTÓDIO DA PAZ CASTRO
80	7,42	ELIANE SEMCZYSZIR
81	8,06	ELIETE PICKLER
82	7,42	MARGARETE OLINEK REI,...
83	6,78	ROSIMARI DE SOUZA
84	6,46	NEIDA CARMEM DAL PAZZO
85	6,16	ALVINA FERREIRA DA SILVA
86	8,10	NELSON CARLOS AMIOTO
87	6,76	IVANILDE APARECIDA LEMES GOIS
88	8,06	CLAUDIA VERQUETZ SILVA
89	6,74	CLEONICE LONGHI
92	7,72	VERA LIGIA DA SILVA QUEIRÓZ
93	8,04	ANADIR MARTINS DE S. D SILVA
95	6,14	CLEUZ APARECIDA C. DE CASTILHO
96	5,78	MARIA MARCIA Z. DOS SANTOS
97	5,50	MARLENE COSTA SANTOS OTAMI
98	5,48	ALZIRA DA SILVA DUTRA
100	6,16	MARIA BERNARDETE CAPELETTE
101	6,76	ANA PAULA FRANCISCO
102	6,44	CLARICE CORDEIRO
104	7,06	IRAILDE MEYER
105	6,76	NELCI DE FÁTIMA SCHAURER
106	7,42	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS
108	7,42	SANDRA BOSSA
109	7,40	ROSANGELA AMBROSIO DA ROCHA
111	6,36	ROSANA APARECIDA CORDEIRO
113	7,38	JANDIRA DE LLALIBERA
114	7,06	MARISETE CEREZOLI

**CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS PARA A PROVA PRÁTICA**

Nº	Nota	Nome
03	3,88	ILMA DO NASCIMENTO AUGUSTO
05	3,20	MARIA ELIR KOVALESKI
06	2,50	OLIVIA R. BORGES
08	3,88	CLEUZA DE FATIMA DE LIMA OLIVEIRA
50	4,52	NEUZA CAMARGO DE OLIVEIRA
53	0,00	CECILIO BOIKO
59	4,18	IRENILDE BARRETO DA SILVA
62	2,56	FRANCISCA INES SALES DOS SANTOS
99	2,88	ALCIRA LOUBACH SIMÃO
112	3,24	VALDINA MARQUES

Foram considerados eliminados os candidatos que obtiveram média inferior a cinco (5,0). E para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz de Direito que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume deste Fórum, bem como publicado no Diário da Justiça. Para realização da prova prática designo o dia 16 DE MAIO DE 2002, ÀS 8:00 HORAS, Do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada. Eu (Rosângela Poloni), Escrivã e Secretária da Direção do Fórum que digitei, imprimi e subscrevi.

Sérgio Luiz Kreuz  
Juiz de Direito Diretor do Fórum

**COMARCA DE CASTRO**

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO  
Estado do Paraná

= EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - TRINTA (30) DIAS = Dos réus em lugar incerto e dos eventuais interessados. A Doutora ADRIANA PAIVA, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juiz e Cartório do civil tramitam os autos de "Ação de Usucapião Urbano Constitucional", sob nº 440/2000, em que são requerentes EUDES HORLEY KIRILOV, NELSON KIRILOV e ROSEMARY DE OLIVEIRA KIRILOV e requerido ESPÓLIO DE LAURA VOLACO CAMARGO, pela qual os autores pretendem adquirir o domínio sobre: "O terreno urbano situado na rua Dr. Romário Martins, para a qual faz frente na extensão de 6,00 metros; confronta ao Norte, onde mede 30,00 metros com terreno de Gil Bueno de Magalhães, Lília Bueno de Magalhães e Leila Maria Bueno de Magalhães. Ao Sul, onde mede 30,00 metros, confronta com terreno de Moisés de Oliveira Mello; e ao Leste, onde mede 9,30 metros, confronta com terrenos de José Castro Gomes e Laura Volaco Camargo; contendo benfeitorias com a área construída de 85,50 metros quadrados. OBS: As medidas são de acordo com a matrícula 4.074 do Registro Geral de Imóveis". Mediante o presente edital CITA os réus em lugar incerto e dos eventuais interessados para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, contados da citação, contestar a ação. Consoante disposto no Art. 285, segunda parte do CPC: "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de abril (04) do ano de Dois mil e um (2001). Eu, (Cleuza Marlene Resseti Guiloski), Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Cleuza Marlene Resseti Guiloski  
Empregada Juramentada

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO  
Estado do Paraná

= EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO - TRINTA (30) DIAS = do requerente ANOR AJUZ ISSA.

A Doutora ADRIANA PAIVA, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juiz e Cartório do civil tramitam os autos de AVALIAÇÃO sob nº 380/2000, em que é requerente ANOR AJUZ ISSA, sendo que mediante o presente edital INTIMA o requerente ANOR AJUZ ISSA para que no prazo de 48:00 horas, promova o regular andamento do feito, sob pena de extinção e arquivamento; de conformidade com o despacho proferido às fls. 25, do teor seguinte: "Autos nº 380/2000. Intime-se pessoalmente pra dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. Castro, 06/06/2001. (a) Fabiana Passos de Melo, Juíza Substituta"; e despacho de fls. 30, do teor seguinte: "Autos nº 380/2000. Int. por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Em 20.03.2002. (a) Adriana Paiva, Juíza de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, (Cleuza Marlene Resseti Guiloski), Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Cleuza Marlene Resseti Guiloski  
Empregada Juramentada

**COMARCA DE CHOPINZINHO**

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO-PR

EDITAL DE PRACA LEILÃO e INTIMAÇÃO

O DOUTOR PAULO CEZAR CARRASCO REYES,

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, BTC.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será levado a arrecatação em primeiro (e) e segundo (e) Leilão/Praça os bens de propriedade do (e) devedor (e) INDÚSTRIA DE MADEIRAS IRCO LTDA., na seguinte forma:  
PRIMEIRO LEILÃO: Dia 10/05/2002, às 09:45 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDO LEILÃO: Dia 20/05/2002, às 09:45 horas, pelo maior lance oferecido, exceto preço vil, (preço este entendendo não inferior a 60% do valor da avaliação)  
LOCAL: Edifício do Fórum

PROCESSO: Autos nº 33/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS e executado INDÚSTRIA DE MADEIRAS IRCO LTDA.

RELA: "Vinte e oito (28) metros cúbicos de madeira de lei, sendo as qualidades canela branco e canela pinho, serrada em bruto, com o comprimento de três (03) metros acima."

ÔNUS: Dos autos usa consta que o bem esteja onerado.

RECURSO: Não há recurso pendente.

DEPÓSITO: Em autos do Sr. Lírio Conelli - Representante legal da executada.

AVALIAÇÃO: Em, 26/11/2001 por R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) o metro - parcelando uma total de R\$ 5.040,00 (cinco mil, quarenta reais).

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 4.176,17 (quatro mil, cento e setenta e seis reais e dezcentos centavos)

OBSERVAÇÃO: "Caso não haja suficiente oferta na dita praça, o ato Judicial de arrecatação do bem penhorado fica, desde logo transferido para o primeiro (e) útil subsequente aquele e anteriormente designado, em mesmo horário.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o (e) devedor (e) INDÚSTRIA DE MADEIRAS IRCO LTDA, se por ventura não for (em) encontrado (e) para a sua intimação pessoal.

Chopinzinho, 21 de março de 2002. Conforme Portaria nº 07/04, Eu, (Neusa Salvador de Lima), Escrivã.

NEUSA SALVADOR DE LIMA  
Escrivã